



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
NÚCLEO IV – SETOR IV

CIRCULAR N. 48/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

**Abertura de processo licitatório para fabricação e fornecimento de selos de fiscalização para o exercício de 2011, tendo em vista que o atual contrato com a Casa da Moeda do Brasil terá vigência até 31 de dezembro de 2010.**

Aos Ilustríssimos Senhores Serventuários da Justiça:

Prezados(as) Senhores(as).

O contrato vigente entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a Casa da Moeda do Brasil para a fabricação e fornecimento de selos de fiscalização terá vigência até 31 de dezembro de 2010 e instada a se manifestar, a Casa da Moeda do Brasil noticiou não haver interesse na prorrogação nos atuais termos do contrato para o exercício de 2011, apontando os altos custos do atual contrato, em virtude de que inúmeras serventias realizam pedidos de selos, de forma reiterada, de Kits mínimos e em curto espaço de tempo, o que importa em enormes gastos com despesas postais.

Considerando que o atual contrato não será prorrogado para o exercício próximo vindouro com a Casa da Moeda do Brasil, o Tribunal de Justiça já iniciou os trabalhos para abertura de procedimento licitatório, destinado à contratação de serviços de confecção, estoque, transporte e distribuição de selos de fiscalização dos atos notariais e registrais.

Em razão da necessária licitação referida e do disposto no art. 569 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que determina a aquisição de selos com antecedência que permita o regular atendimento, é de bom alvitre a tomada de providências no sentido de realizar tal aquisição de modo a permitir a manutenção de estoque de segurança para um período mínimo de três meses após o término do contrato em vigência (31.12.2010).

Tal medida objetiva assegurar a continuidade da atividade delegada, haja vista os previsíveis percalços do certame licitatório ou, como já evidenciado, em razão de greve dos funcionários dos Correios, de quebra de maquinário da fabricação e, até mesmo, das intempéries climáticas.

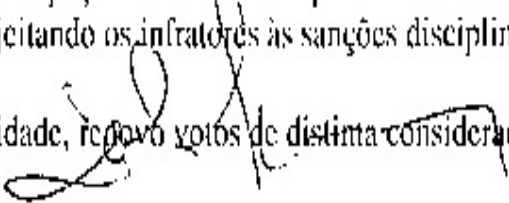
De se salientar, também, que se encontra em plena vigência a cláusula do atual contrato que impõe à Casa da Moeda o custo da entrega postal para pedido realizado a cada 90 (noventa) dias, com o mínimo de 1012 unidades. Em razão disso, outros pedidos nesse espaço de tempo e quantidade, sujeitará a serventia a arcar com as despesas postais para a entrega, o que, doravante, será observado pela Casa da Moeda, consoante recente contato pessoal dos Juizes Corregedores na sede da fornecedora no Rio de Janeiro.

Outrossim, é importante frisar que o selo digital de fiscalização não será implantado até o final deste ano e sequer há data prevista para o ano de 2011, em face dos ajustes necessários pelas empresas fornecedoras dos sistemas de informática e da implantação de projeto piloto.

Por derradeiro, cumpre destacar que, oportunamente, quando concluídos os ajustes e os testes nos cartórios piloto do projeto do selo de fiscalização digital, será estipulado, com breve antecedência, prazo razoável para o consumo dos selos físicos em estoque nas serventias.

Ante o exposto, oriento os senhores delegatários dos serviços notariais e de registro para que mantenham estoque de selos físicos de fiscalização nos termos desta circular, o que, inclusive, será objeto de inspeção correicional pelo Setor II do Núcleo IV desta Corregedoria-Geral da Justiça, sujeitando os infratores às sanções disciplinares pertinentes.

Na oportunidade, recebo votos de distinta consideração e apreço.



Solon d'Água Neves  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA